



O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que dispõe sobre a reestruturação do CMSP - Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe,

RESOLVE:

Formalizar o Regimento Interno da Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe com procedimentos da eleição do quadro de representantes da sociedade civil, visando compor o CMSP para a gestão janeiro/2022 - janeiro/2024.

REGIMENTO INTERNO DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PERUIBE

Seção I - DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 1º - As 12 (doze) vagas da Sociedade Civil são assim distribuídas:

- I. 4 (quatro) vagas do Segmento dos Trabalhadores, destinadas a servidores lotados em órgãos de saúde pública municipal, estadual, filantrópicos e em estabelecimentos que tenham convênio ou contrato com o SUS.
- II. 8 (oito) vagas do Segmento dos Representantes de Usuários do SUS, podendo participar no pleito as seguintes representações:
 - a) Associações de pessoas com patologias;
 - b) Associações de pessoas com deficiências;
 - c) Entidades indígenas;
 - d) Movimentos sociais e populares, organizados;
 - e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
 - f) Entidades de aposentados e pensionistas;
 - g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
 - h) Entidades de defesa do consumidor;
 - i) Organizações de moradores;
 - j) Entidades ambientalistas;
 - k) Organizações religiosas;
 - l) Comunidade científica;
 - m) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento

Art. 2º - As inscrições poderão ser feitas a partir da 00h00 do dia 27/10/2021 até as 23h59 do dia 07/11/21, através do link <https://forms.gle/rM35XGYnbwW1osY66>

Parágrafo Primeiro - Os candidatos que farão inscrição no segmento dos **Trabalhadores da Saúde** deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento de identificação com foto;
- b) Número do CPF;



- c) Comprovante de residência atual;
- d) Comprovante de pagamento de salário ou qualquer outro meio idóneo que comprove vínculo de trabalho com a instituição de saúde;
- e) Declaração de que não exerce cargo de confiança, chefia, assessoramento ou função gratificada.

Parágrafo Segundo - Os candidatos que farão inscrição no segmento das **Entidades** representantes dos usuários do SUS deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto e da ata de posse do titular da entidade, devidamente registrados em cartório.
- b) Indicação do nome do membro titular e do suplente, que representarão a entidade;
- c) Cópia do RG ou documento de identificação com foto e CPF dos indicados para titular e suplente;

Parágrafo Terceiro - Os candidatos que farão inscrição no Segmento dos **Movimentos Sociais** representantes dos usuários do SUS deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Relatório de atividades dos últimos 12 meses contendo prova de: atuação na mídia e/ou redes sociais, recibos e comprovantes de gastos com atividades da área do movimento, comprovantes de ações para arrecadar verbas, como bazares, rifas, eventos ou outros, bem como qualquer meio idóneo de prova;
- b) Declaração de veracidade com ao menos 25 (vinte e cinco) assinaturas, com comprovação de identidade;
- c) Declaração de missão e objetivo ou projeto do movimento social, com subscrição feita pelo(s) líder(es) do movimento;
- d) Indicação do nome do membro titular e do suplente que representarão o movimento;
- e) Cópia do RG ou documento de identificação com foto e CPF dos indicados para titular e suplente.

Parágrafo Quarto - Se um inscrito do Segmento dos Trabalhadores for indicado na inscrição de Entidade, entre as relacionadas no Inciso II do Artigo 1º deste Regimento Interno, a Entidade terá sua inscrição cancelada e se um Usuário for indicado por mais de uma dessas Entidades, todas elas terão sua inscrição canceladas.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral examinará os documentos apresentados no ato da inscrição de cada candidato e no dia 16/11/21 levará à publicação no Boletim Oficial do Município a relação dos candidatos aprovados, de cada Segmento, e a relação de candidatos reprovados com a justificativa de cada reprovação.

Artigo 4º - Fica determinado o período de 17 a 18/11/21 para o encaminhamento de pedido de recurso, a ser feito por documento no formato pdf, enviado ao email cms.eleicoes@gmail.com que será analisado pela Comissão Eleitoral.

Artigo 5º - O plenário do CMSP, no dia 25/11/21, deliberará sobre a análise dos recursos e homologará as inscrições, para posteriormente levar os resultados à publicação no Boletim Oficial do Município no dia 30/11/21.



Seção II - DA ELEIÇÃO DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES

Artigo 6º - A Comissão Eleitoral percorrerá as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 06 a 08/11/21, com uma volante para colher os votos dos funcionários de cada local, mediante assinatura em folha de presença específica de cada unidade.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Eleitoral apresentará em cada local a relação dos candidatos do Segmento dos Trabalhadores, em que consta o nome completo e o órgão de origem de cada um, em ordem alfabética e identificados por número sequencial.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral providenciará as cédulas nas quais os eleitores poderão votar em um único candidato, registrando o número que o identifica.

Parágrafo Terceiro - A urna volante será lacrada ao término da votação em cada unidade e será aberta à presença de funcionários de outra entidade em prosseguimento da votação e ao final a urna será guardada na Sala do CMSP para ser levada à Reunião da Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe, para a apuração dos votos.

Parágrafo Quarto - Os quatro candidatos mais votados, do Segmento dos Trabalhadores, serão eleitos titulares e, na ordem de votação, os quatro candidatos seguintes serão eleitos seus respectivos suplentes.

Parágrafo Quinto - Em futuras substituições de titulares ou de suplentes, será sempre observada a ordem de votação.

Seção III - DA ELEIÇÃO DO SEGMENTO DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Artigo 7º - A Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe reunir-se-á no dia 11/12/21 das 9h30 às 12h00, na E.M.E.F. Prof.^a Terezinha Rodrigues Kalil, situada à Avenida Domingos da Costa Grimaldi nº 80, Centro, Peruíbe/SP, para a eleição dos Representantes de Usuários.

Parágrafo Único - Serão considerados participantes os maiores de dezesseis anos, que deverão registrar seu nome e CPF e assinar em lista de presença da Reunião.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral iniciará os trabalhos apresentando aos participantes destaques mais significativos do presente Regimento Interno e realizará a apuração dos votos da eleição de Representantes dos Trabalhadores, declarando ao final o resultado em lista de candidatos por ordem de votação, adotando-se a idade como critério de desempate.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos da eleição das entidades do Segmento dos Representantes de Usuários, iniciando pela apresentação da relação de entidades candidatas, elaborada em ordem alfabética, identificadas por um número sequencial.

Artigo 10 - Seguindo a ordem alfabética um dos indicados de cada entidade, a vaga de titular ou de suplente, poderá usar a palavra no máximo por dois minutos, para falar sobre sua intenção em participar na gestão do CMSP.

Artigo 11 - Terão direito a voto os dois indicados de cada entidade candidata, cabendo a cada um uma cédula na qual poderá apontar em até dois números que identificam as entidades na lista de candidatas.

Parágrafo Primeiro - Qualquer rasura anulará todos os votos apontados na cédula.

Parágrafo Segundo - A cédula que tiver registrados dois números idênticos será anulada.

Artigo 12 - A Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos da eleição de Representantes dos Usuários, declarando ao final o resultado em lista de entidades candidatas, por ordem de votação, adotando-se como critério de desempate o tempo de atuação em Peruíbe.

Artigo 13 - Serão eleitas as oito entidades mais votadas, que poderão a qualquer momento substituir seus representantes.



CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO CMSP 07-2021

fls. 4

Parágrafo Único - Em eventuais afastamentos de entidades eleitas, a substituição será sempre observada a ordem de votação.

Artigo 14 - A Comissão Eleitoral deverá apresentar ao plenário do CMSP, no dia 16/12/21, a minuta da ata da Reunião da Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe para deliberação, cabendo ao Presidente do CMSP o encaminhamento do texto final à publicação no Boletim Oficial do Município, em 21/12/21, assinado por ele e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 15 - O Presidente do CMSP solicitará ao Prefeito Municipal que faça, no dia 28/12/21, a promulgação de Decreto com a nomeação de quatro titulares representantes do governo e respectivos suplentes, a homologação dos representantes da sociedade civil e com a convocação de todos os eleitos e nomeados para a reunião do CMSP a se realizar no dia 06/01/22, para a posse e início de nova gestão de dois anos.

Artigo 16 - Os trabalhos devem obedecer à seguinte agenda:

26/10/21	Publicação do Regimento Interno e o Decreto de Convocação
27/10 a 07/11/21	Inscrição dos candidatos até as 24 horas do dia 07/11/21
08 a 12/11/21	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
16/11/21	Publicação da relação de candidatos por Ségmento
17 e 18/11/21	Encaminhamento dos pedidos de recurso
19 a 24/11/21	Análise dos pedidos de recurso pela Comissão Eleitoral
25/11/21	Hómologação das inscrições pelo plenário do CMSP
30/11/21	Publicação das listas de inscritos no BOM
06 a 08/12/21	Eleição do Segmento dos Trabalhadores
11/12/21	Eleição do Segmento dos Representantes dos Usuários
16/12/21	Aprovação da ata da Reunião pelo plenário do CMSP
21/12/21	Publicação da ata da Reunião
28/12/21	Publicação do Decreto de nomeação e convocação do CMSP
06/01/22	Posse dos eleitos e nomeados em reunião do plenário

Artigo 17 - Os procedimentos omissos neste Regimento poderão ser aprovados pelos participantes da Assembleia Municipal da Saúde que assinaram a lista de presença.

Artigo 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 21 de outubro de 2021

COMISSÃO ELEITORAL

Ivo Soares Melo

Kaian Teixeira Volasco

Neusa Resende Campos

Rosa Maria da Silva Medeiros

IVO SOARES MELO

Presidente em Exercício